

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/SML/2026		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1371/SEMADRH/2026	
DATA DE ABERTURA: 11/11/2026 às 09h10min. no sítio https://licitanet.com.br/			
OBJETO			
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação de uso geral, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			LANCE MÍNIMO
R\$ 827.390,62 (Oitocentos e vinte e sete mil trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos)			\$ 0,01
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	Termo de Contrato ou equivalente	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)			
Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos: Item 10 do Edital	
- Veja ITEM 10 deste Edital		- O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na secção do instrumento convocatório acima indicada.	

MODO DE DISPUTA	Item Exclusivo para ME/EPP?	Item com Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração
ABERTO	SIM	SIM	NÃO

Prazo de envio da proposta/documentos complementares

120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo Agente de Contratação.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Recebimento via e-mail: cpl@presidentemedici.ro.gov.br e sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/>

IMPUGNAÇÃO (ao transmitir o e-mail, o mesmo **deverá ser confirmado** pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(69) 3471-4168 ou 3471 - 2551**) ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Presidente Médici - RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Observações Gerais

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

AVISO

Dúvidas: (69) 3471 – 4168 e/ou pelo e-mail: cpl@presidentemedici.ro.gov.br

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

(LEI 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/SML/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1371/SEMADRH/2026

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EMPLA E EXCLUSIVA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Presidente Médici-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.632.212/0001-42, com sede à Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, através do Agente de Contratação designado pelo Portaria Nº 0335/SEMGOV/2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **087/SML/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação de uso geral, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 003/2018 especialmente seu art. 34, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional especificado no § 4º. Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014), bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> (**Licitanet**) e/ou <https://presidentemedici.ro.gov.br/> na aba de anexos da licitação no link: https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=7ad20b945e7d3346140db644528a730b&id_menu=3.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	WENDEL BRANGANÇA DIAS
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	29/10/2026 às 14h30min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	11/11/2026 às 08h59min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	11/11/2026 às 09h10min. (horário de Brasília).

1.1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Agente de Contratação aos licitantes;

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Nº 1371/SEMADRH/2026**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1.1. DO OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação de uso geral, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses.** Conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO
1	ABSORVENTE Para uso externo, suave, sem abas, para o dia, tamanho e espessura normal, pacote com aproximadamente 08 und.	PCT	122	3,86
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO PARA USO EXTERNO, SUAVE, COM ABAS pacote com aproximadamente 08 und.	PCT	122	3,86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3	ACIDO PERACÉTICO - DOSAGEM MINIMA DE 0,2% FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, GALAO DE 5 LI TROS, ANTICOROSIVO. SOLUÇÃO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO A 0,2%.PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR. PRONTO PA RA USO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO MISTURA ESTABILIZADA DE PERACÉTICOS, PERÓXID O DE HIDROGÊNIO E ACIDO ACÉTICO E DEMAIS COMPONENTES ESTABILIZANTES E ÁGUA.	GL	85	165,06
4	ÁCIDO PERACÉTICO. CONCENTRAÇÕES: 5%.FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. GALÃO DE 5L (ACIDO PERACÉTICO - DOSAGEM MINIMA DE 0,2 FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, GALAO DE 5 LITROS, ANTICOROSIVO SOLUÇÃO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO A 0,2.PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR. PRONTO PA RA USO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO MISTURA ESTABILIZADA DE PERACÉTICOS, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E ACIDO ACÉTICO E DEMAIS COMPONENTES ESTABILIZANTES E ÁGUA.)	GL	72	309,98
5	AGUA SANITARIA FRASCO 1 LITRO Com as normas técnicas: registro no Ministério da Saúde e Unidade de Fornecimento.	FRASC	8230	3,72
6	AMACIANTE DE ROUPAS EM FRASCO PLÁSTICO COM 2 LITROS. LIQUIDO, VISCOSO OPACO, COR AZUL CLARO, FRAGANCIA FLORAL. DILUIÇÃO DE 5 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA.	FR	310	10,38
7	APARELHO BARBEAR TIPO: DESCARTÁVEL MATERIAL LÂMINA: AÇO QUANTIDADE: LÂMINA: 2 UND MATERIAL CABO: PLASTICO EMBALAGEM COM 02 UNIDADE	UND	590	2,93
8	BALDE PLASTICO 12LT 1ª QUALIDADE PEDREIRO COR PRETO	UNID	149	11,27
9	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA VÁRIOS TIPO DE PISO – EMBALAGEM DE 5 LITROS Emulsionada é formulada com matérias primas especiais que proporcionam um brilho intenso e de longa dura ção.	UND	122	37,78
10	CESTA PARA LIXO COM TAMPA BASCULANTE 45 LITROS	UNID	110	67,06
11	CESTO COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA E TAMPA CAPACIDADE 90 LITROS Características adicionais: Com pedal	UND	79	127,43
12	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 10 LITROS	UND	132	30,27
13	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS	UNID	263	53,72
14	CESTO PLASTICO FECHADO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS COM TAMPA	UNID	85	153,98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

15	CESTO TELADO PARA LIXO CAPACIDADE 10 LITROS	UNID	120	5,72
16	CONDICIONADOR CABELO INFANTIL SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO FRASCO APROXIMADAMENTE 200 ML	UND	217	12,88
17	CONDICIONADOR CABELOS ADULTO, FRASCO APROXIMADAMENTE 200ML SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO	UNID	167	20,86
18	CREME DE PENTEAR CAPILAR SEM ENXAGUE PARA ADULTO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 300 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	97	17,48
19	CREME DE PENTEAR INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO APROXIMADAMENTE 300ML	UND	132	13,44
20	CREME DENTAL COM FLÚOR. (ADULTO) Sua formula em creme. Refresca hálito. Fortalece os dentes. Possui proteção anticárie com flúor. Bisnaga plástica com 90g.	UND	922	3,28
21	CREME DENTAL COM FLÚOR. (INFANTIL) Suave fórmula em gel. Com flúor, que ajuda na prevenção contra cáries. Sabor: tutti-frutti, Nível de Flúor: 1100PPM. Bisnaga plástica com 50g.	UND	5192	3,51
22	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA Características adicionais: frasco 500ml	UND	1820	8,47
23	DESINFETANTE P/BANHEIRO, FRASCO 2 LITROS Características adicionais: frasco 2 litros para uso geral, germicida e bactericida com eficiência, com aroma variados.	UND	4980	6,94
24	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE TIPO AEROSOL COM PERFUME PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO ÁLCOOL ETILICO	UN	177	11,45
25	DESODORIZADOR DE AR SPRAY 360 ML	UND	730	17,04
26	DETERGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATIZADA. EMBALAGEM DE 5L POSSUI 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATERIA ORGANICA NOS ARTIGOS EM ATÉ MINUTOS SUAS FORMULAÇÃO O CONTEM TENSOATIVOS QUE ASSOCIADO AS ENZIMAS RESULTAM EM MAIOR EFICIENCIA NA LIMPEZA. PRODUTOS PODE SER UTILIZADO EM AGUA POTAVEL, DE MINERALIZADA OU DEIONIZADA COMPOSIÇÃO: AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRATOS E, ÁLCOOL ISOPROPILICO, AGENTES CONSERVANTES, ENTRE OUTROS	GL	200	138,7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

27	DETERGENTE ENZIMÁTICO. COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRA SE. GALÃO DE 5L (DETERGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATIZADA. EMBALAGEM DE 5 L, POSSU I 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS. SUA FORMULAÇÃO CONTÉM TENSOATIVOS QUE ASSOCIADO AS ENZIMAS RESULTAM EM MAIOR E FICIÊNCIA NA LIMPEZA. PRODUTO PODE SER UTILIZADO COMPOSIÇÃO: AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE)	GL	52	145,98
28	DETERGENTE LABORATORIAL E HOSPITALAR, NEUTRO, CRISTALINO, LIQUIDO, INCOLOR, SEM FRA GRANCIA, PARA LAVAGEM DE MATERIAIS MDICO HOSPITALARES LABORATORIAIS E SUPERFICIES FIXAS (PISOS, BANCADAS, CAMAS, MOVEIS, COZINHAS E EQUIPAMENTOS). CONCENTRADO E PRO NTO PARA O USO. EMBALAGENS DE 5 L. DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO: AL QUILBENZENO SULFANADO DE SODIO. TENSOATIVO NÃO IONICO, SOLUBILIZANTE, CONSERVATE, SEQUESTRANTE E VEICULO. TENSOATIVO BIODEGRADAVEL.	GL	100	103,51
29	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇA 500ML DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS/PRESERVANTES E ESPESSANTES, COMP ONENTE ATIVO LINEAR alquilbenzeno SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LAVAGEM DE LOUÇA, CA RACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	UND	7868	2,94
30	DETERGENTE SANEANTE. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. TIPO: NEUTRO. COMPOSIÇÃO: A BASE DE Á CIDOS Benzenosulfônico. Outros Componentes: Tensoativo Aniônico E Não Iônico. Degradabilidade: Biodegradável. Embalagem: Galão de 5L	GL	170	50,17
31	ESCOVA DENTAL ADULTO Com cerdas arredondadas. Possui cabo cônico ergonômico, que evita o acúmulo de sujeira. Embalagem com 1 unidade	EMB	722	0,97
32	ESCOVA DENTAL INFANTIL CABO PLÁSTICO, RÍGIDO, RESISTENTE E ANATÔMICO COM CERDAS DE NYLON EXTRA MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS APARADAS UNIFORMENTE EM CORES SORTIDAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	5152	0,94
33	ESCOVA P VASO SANITARIO Material cerdas de nylon, aplicação: limpeza de sanitário, medidas cabo com 38 cm.	UN	122	8,6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

34	ESCOVA PARA LAVAR UNHA escova unha Material corpo: plástico Material cerdas: náilon Tipo: monofase Cor cerdas: branca	UND	65	5,59
35	ESCOVA PRA LAVAR ROUPA EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	122	7,92
36	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Características adicionais: pacote com 8 unid	UND	1194	3,18
37	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE.	UND	3674	0,68
38	ESPONJA PARA BANHO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	232	4,72
39	ESPONJA/ESFREGÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONFECCIONADA EM FILAMENTOS DE AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CIRCULAR, INDICADA PARA LIMPEZA PESADA, ESPECIALMENTE DE PANELAS, ASSAD EIRAS, GRELHAS, UTENSÍLIOS E DEMAIS SUPERFÍCIES QUE NECESSITEM DE MAIOR PODER DE REMOÇÃO DE SUJEIRAS, GORDURAS E RESÍDUOS INCRUSTADOS. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: ESPONJA METÁLICA/ESFREGÃO. APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES. CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE, DURÁVEL E ADEQUADA PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E RESÍDUOS DE DIFÍCIL REMOÇÃO. A AQUISIÇÃO DE ESPONJAS/ESFREGÕES DE AÇO INOXIDÁVEL PARA LIMPEZA PESADA É NECESSÁRIA PARA AUXILIAR NA HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS NAS UNIDADES, ESPECIALMENTE AQUELES QUE APRESENTAM GORDURAS, RESÍDUOS INCRUSTADOS E SUJEIRAS DE DIFÍCIL REMOÇÃO, CONTRIBUINDO PARA A ADEQUADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS.	UND	110	3,26
40	FILTRO DE PAPEL (PARA CAFÉ) Nº 103 CX C/ 30 UND	CX	360	5,43
41	FIO DENTAL EM EMBALAGEM RÍGIDA DE PLASTICO, ENCRADO DE 50M EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5162	1,31
42	FLANELA PARA LIMPEZA DE BOA QUALIDADE 40X60CM	UNID	1144	4,77
43	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 24X24CM Com 50 und	PCT	2595	3,58
44	HASTE FLEXÍVEL COM 02 PONTAS, PCT COM 75 UND MATERIAL PONTA: ALGODÃO MATERIAL HASTE: PLÁSTICO	PCT	225	2,77
45	HIPOCLORITO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRAÇÃO: ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO. FRASCO DE 1L	FRASC	1910	8,05
46	INSETICIDA AEROSOL 300ML CONTRA FORMIGA, BARATA, MOSCA, MOSQUITO DA DENGUE	FRASC	395	11,84
47	ISQUEIRO A GÁS DESCARTÁVEL 8.0 CM	UND	269	5,46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

48	LIMPA ALUMINIO 500ML	FRASC	1126	4,15
49	LIMPADOR DE USO GERAL CONCENTRADO À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, INDICADO PAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSAS SUPERFÍCIES E AMBIENTES. PRODUTO CONCENTRADO, FORMULADO À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COM DILUIÇÃO DE ATÉ 1:200. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE; COR: AZUL; ODOR: FLORAL CÍTRICO; PH: 2,5 A 4,5; TEOR DE ATIVOS: 9,00%. COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALÉM DE OUTROS COMPONENTES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO. EMBALAGEM: GALÃO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	GL	100	59,59
50	LIMPADOR DE VIDRO COM PULVERIZADOR 500ML	FRASC	324	10,04
51	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	FRASC	1504	4,09
52	PÁ P/ LIXO EM ALUMINIO C/ CABO DE MADEIRA	UND	117	12,8
53	PALITO DE FOSFORO CURTO CX C/ 40 UNIDADE MAÇO C/ 10	MC	150	5,27
54	PALITO DENTAL DE BAMBU CAIXA COM 100 UNID	CX	295	1,27
55	PALITO PARA ESPETINHO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	160	7
56	PANO DE CHÃO ATOALHADO Pano de Chão Atoalhado (Felpudo) TAMANHO do pano: 50 cm X 90 cm COMPOSIÇÃO: 85% Algodão e 15% Poliéster ÓTIMA ABSORÇÃO, NÃO SOLTA PELOS (FIAPOS).	UND	942	10,74
57	PANO DE LIMPAR CHAO EM ALGODAO, QUE NAO SEJA TIPO SACO, BOA QUALIDADE 90 CM PANO DE LIMPAR CHAO EM ALGODAO QUE NAO SEJA TIPO SACO BOA QUALIDADE 90 CM	UNID	570	8,99
58	PANO DE PRATO ALGODÃO 100% algodão, de boa qualidade medindo aprox. 30x40 cm	UND	881	5,11
59	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICOT., FOLHA DUPLA, PCT 4 ROLOS 30 MT X 10 CM	PCT	11770	6,29
60	PAPEL TOALHA PICOTADO BRANCO COM 2 ROLOS 40 METROS	PCT	3755	5,5
61	PEDRA SANITARIA COM REDE PROTETORA 25G	UNID	1790	2,89
62	PENTE PARA CABELO Em plástico rígido, profissional, dentes finos, resistente e com tamanho de 21cm.	UND	182	2,2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

63	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INSTÁVEL, CORROSIVO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: H2O2. Peso Molecular: 34,01 G/MOL. Pureza Mínima: Teor Mínimo De 50%. Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7722-84-1. Galão de 5L (LIMPADOR DE USO GERAL (BASE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO)- DILUIÇÃO ATÉ 1 X 200. EMBALAGEM . GALÃO DE 5 LITROS ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE COR: AZUL ODOR: FLORAL CÍTRICO PH: 2,5 4,5 TEOR DE ATIVOS: 9,00 Limpador de uso geral concentrado, a base de peróxido de hidrogênio e tensoativos biodegradáveis. Detergente Saneante Aspecto Físico: Líquido Composição: Peróxido De Hidrogênio Outros Componentes: Tensoativo Não Iônico)	GL	25	79,89
64	REMOVEDOR DE LIMPEZA PESADA - EMBALAGEM DE 2 LITROS PARA ELIMINAR SUJEIRAS E ENCARDIDOS DE PISO	UND	157	19,44
65	RODO PLASTICO 60CM CABO DE MADEIRA DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXIVEIS DE EVA	UNID	346	11,07
66	RODO PLASTICO 40CM CABO DE MADEIRA DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXIVEIS DE EVA	UNID	255	6,36
67	SABÃO BARRA GLICERINADO, NEUTRO, DE 200G, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	PCT	326	10,41
68	SABÃO EM PÓ. AZUL, BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE PAPELÃO C/ 500G, contendo o nome Do fabricante, data de Fabricação e prazo de Validade mínimo de 12 Meses. Com qualidade similar à marca Omo, Tixan ou Ypê.	CX	4960	6,18
69	SABONETE 90 GRAMAS Características adicionais: a base de manteiga de carite	UND	665	2,33
70	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, ANTISÉPTICO APLICAÇÃO EM SABONETEIRA, AROMA SUAVE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.	GL	410	32,92
71	SACO PLASTICO P/ LIXO CAPACIDADE 30L PCT COM 10 UNIDADES	PCT	5290	2,4
72	SACO PLASTICO P/ LIXO REFORÇADO 100 LITROS PCT C/ 10 UNID DE BOA QUALIDADE	PCT	8660	6,48
73	SACO PLASTICO P/ LIXO REFORÇADO 50 LITROS PCT C/ 10 UNID DE BOA QUALIDADE	PCT	7040	3,57
74	SACO PLASTICO PARA LIXO REFORÇADO 15 LITROS PCT C/ 10 UNID DE BOA QUALIDADE	PCT	2560	1,66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

75	SHAMPOO 350ML TIPO: NEUTRO APLICAÇÃO: ADULTO CABELOS NORMAIS	UNID	167	16,24
76	SHAMPOO NEUTRO; INFANTIL, FRASCO 350 ML (CABELOS NORMAIS)	UND	227	14,41
77	SODA CAUSTICA EMBALADA EM POTE DE 1 KG em escamas composta com hidróxido de sódio 96-98% contendo 01 kg.	UN	118	23,47
78	TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS 100% CELULOSE - 21/21CM 1000FLS (COTA ABERTA)	PC	4335	23,71
79	VASSOURA DE CIPO C/ CABO DE BOA QUALIDADE	UNID	101	34,74
80	VASSOURA DE PIAÇAVA EM PÉ COM CABO DE MADEIRA MEDIDA DA BASE: NO MINIMO 40 CM BASE EM POLIPROPILENO	UND	105	22,47
81	VASSOURA EM CERDAS DE NYLON BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UND	305	15,6
82	VASSOURA EM PÊLO ARTIFICIAL - EM PÉ COM CABO EM MADEIRA MEDIDA DA BASE: APROXIMADAMENTE 60 CM	UND	191	17,93
83	VASSOURA PARA LIMPAR TETO CABO 3 METROS	UNID	61	31,66
84	VASSOURÃO GARI P/ VARRER RUA	UND	52	28,02
85	TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS 100% CELULOSE - 21/21CM 1000FLS (COTA FECHADA)	PC	1445	23,71

Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base na necessidade de cada secretaria, não tendo como prever exatamente a quantidade para atender a demanda. Sendo assim não gera obrigação do Município de Presidente Médici/RO em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema LICITANET, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A vigência poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados pela a Administração Pública.

2.5. Os quantitativos informados na tabela acima são estimados com base na necessidade de cada secretaria, não tendo como prever exatamente a quantidade para atender a demanda. Sendo assim não gera obrigação do Município de Presidente Médici/RO em consumir todo o quantitativo solicitado no contrato.

2.6. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.7. A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

2.8. Os modelos dos itens serão definidos pelo setor requisitante.

2.9. Demais obrigações e exigência estão no termo de referência anexo I deste edital.

2.10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelos ordenadores de despesas dos órgãos requerentes;

2.10.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, devendo os produtos atender às especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

2.10.2. Os produtos devem atender aos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos no mercado, com especificações objetivas, devendo estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança.

2.10.3. A entrega deve ser feita conforme solicitado pela contratante.

2.10.4. A contratada é responsável por assegurar que os produtos cumpram todas as obrigações e regulamentações legais pertinentes, especialmente em relação à qualidade e especificações.

2.10.5. Os produtos devem ser novos, estar adequadamente embalados e lacrados, contendo todas as informações relevantes.

2.10.6. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

2.10.7. A entrega deve ocorrer em perfeitas condições, em estrita conformidade com as especificações do edital, com a possibilidade de troca de itens fora das especificações.

2.10.8. A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, de forma parcelada, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

2.10.9. A contratada é responsável por quaisquer vícios ou danos decorrentes dos produtos ou serviços, de acordo com as leis de defesa do consumidor.

2.10.10. Qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos deve ser comunicada à Administração dentro do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

2.10.11. Os valores propostos devem incluir todos os custos operacionais e encargos

2.10.12. A contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato.

2.10.13. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO: O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias participantes, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.10.14. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante, conforme discriminado abaixo:

- a) SEMUSA: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, responsável Marciel Vieira de Moraes, situado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, s/n, Bairro Ernandes Gonçalves, atrás do Hospital Municipal, no horário das 7h30 às 13h, de segunda a sexta-feira;
- b) SEMEC: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Av. Dom Bosco, nº 1721, Bairro Centro, CEP 76.916-000, próximo ao Ministério Público, no horário das 7h30 às 13h, de segunda a sexta-feira;
- c) SEMAS: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 1371, Centro, CEP 76.916-000, no horário das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira;
- d) SEMAT: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, situado na Avenida Marechal Deodoro, nº 1979, Bairro Lino Alves Teixeira, em frente à represa de piscicultura, CEP 76.916-000, no horário das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira;
- e) SEMOSP: Garagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Avenida São João Batista, esquina com a Rua Maringá, nº 727, Bairro Lino Alves Teixeira, CEP 76.916-000, no Município de Presidente Médici/RO;
- f) SEMADRH: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situado na Avenida Dom Bosco, nº 1721, Centro, fundos do Ministério Público, CEP 76.916-000, no horário das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

2.10.15. A Contratada deverá observar previamente o local, horário e responsável pelo recebimento indicados pela Secretaria requisitante, não sendo admitida a entrega em endereço diverso sem autorização da Administração.

2.10.16. DO PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela Contratada.

2.10.17. Para fins de contagem do prazo, considerar-se-á como data de ciência a confirmação do recebimento da comunicação pela Contratada. Na ausência de confirmação, considerar-se-á recebida a comunicação após 02 (dois) dias úteis de seu envio, desde que comprovadamente encaminhada ao endereço eletrônico ou meio oficial informado pela Contratada.

2.10.18. Qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada à Secretaria requisitante antes de seu vencimento, mediante justificativa formal, devidamente fundamentada, ficando eventual prorrogação sujeita à análise e aceitação da Administração.

2.10.19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues nas quantidades, unidades de fornecimento e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e/ou instrumento equivalente.

2.10.20. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionados e protegidos, de modo a assegurar sua integridade e qualidade durante o transporte, carga, descarga e armazenamento.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.10.21. As embalagens deverão estar íntegras e, quando aplicável, conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

2.10.22. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive embalagem, carga, descarga, transporte, frete, seguros, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos, correrão por conta exclusiva da Contratada.

2.10.23. **Recebimento:** Será realizado pela Comissão de Recebimento, conforme previsto artigo 140, alíneas a e b da Lei Federal 14.133/21:

2.10.24. Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições de embalagem, identificação, validade, conservação e transporte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

2.10.25. Recebimento Definitivo: será realizado após a conferência qualitativa e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante termo detalhado ou atesto definitivo.

2.10.26. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

2.10.27. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, a proposta apresentada ou as normas sanitárias aplicáveis.

2.10.28. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade, segurança, validade e conformidade dos produtos fornecidos.

2.10.29. **DA GARANTIA DO PRODUTO:** Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e utilização, e possuir qualidade, autenticidade, integridade, segurança e eficácia compatíveis com sua finalidade.

2.10.30. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, quando aplicável, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

2.10.31. Não serão aceitos produtos com sinais de violação, avarias, deterioração, vazamento, alteração de qualidade, acondicionamento inadequado, prazo de validade incompatível com o uso pretendido ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

2.10.32. Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação, quantidade, qualidade ou qualquer outra inconformidade deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração, observado o prazo estabelecido no item 11.4 deste Termo de Referência

2.10.33. A substituição do produto não afasta a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos eventualmente causados à Administração em decorrência do fornecimento de material inadequado ou em desconformidade.

2.10.34. Para os produtos sujeitos a prazo de validade, deverá ser observado o percentual mínimo de vida útil remanescente exigido nas especificações, no ETP ou na legislação aplicável, quando houver.

2.10.35. A garantia prevista neste item não se confunde com a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.10.36. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.10.37. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)

2.11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria, quando houver.

Unidade Orçamentária: Fundo Mun. Assistência Social - FMAS

Programação: 08.122.0016.2090.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 382

Programação: 08.122.0016.2104.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 389

Programação: 08.122.0016.2277.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 397

Programação: 08.245.0016.2083.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 415 e 416

Programação: 08.245.0016.2084.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 435 e 436

Programação: 08.245.0016.2088.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 454

Programação: 08.245.0016.2235.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 462

Programação: 08.245.0016.2236.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 464

Programação: 08.122.0004.2080.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 466

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Programação: 08.122.0017.2243.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Ficha: 494

Programa: 2301 Manut da Atenção Primária de Saúde

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00

Ficha: 267

Programa: 2302 Manut da UMS

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00

Ficha: 306

Programa: 2302 Manut do CAPS

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00

Ficha: 317

Programa: 2304 Manut das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00

Ficha: 349

Programa: 2059

Manutenção das Atividades SEMUSA

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00

Ficha: 358

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici

Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

Programação: 0004.2023. MAN. ATIVIDADES ADM. E OPERACIONAIS. - SEMAT

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 077

Programação: 2032 SEMOSP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 114

Unidade Orçamentária: 12 122 0010 0039 0000

Programação: 12 122 0010 2039

Elemento de Despesa: 3 3 90 30 00

Ficha: 145 e 539

Unidade Orçamentária: 12 361 0010 0050 0002

Programação: 12 361 0010 2050

Elemento de Despesa: 3 3 90 30 00

Ficha: 165, 166 e 574

Unidade Orçamentária: 12 365 0010 2051 0002

Programação: 12 365 0010 2051

Elemento de Despesa: 3 3 90 30 00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Ficha: 197 e 198

Unidade Orçamentária: 12 365 0010 2052 0002

Programação: 12 365 0010 2052

Elemento de Despesa: 3 3 90 30 00

Ficha: 218 e 219

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMADRH

Programação: 2010

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 043 Valor: 16.662,00

2.12. DO PAGAMENTO

2.12.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº.61/2023 e art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, á seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

2.12.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

2.12.4. Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho;

2.12.5. Identificação de número do processo e identificação de número do empenho;

2.12.6. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, Número da conta bancária.

2.12.7. A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizar pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.

2.12.8. As Notas Fiscais deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

2.12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.12.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizar pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.

2.12.11. e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

2.13. PREÇOS REGISTRADOS (POSSIBILIDADES DE ALTERAÇÃO E ÍNDICE)

2.13.1. DO REAJUSTE:

2.13.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **12** (doze) meses contado da data da assinatura do Termo de Contrato, **ATA** ou equivalente, em estrita observância ao princípio da anualidade.

2.13.3. Os preços iniciais só serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (ele indica a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços para o consumidor final).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.13.4. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

2.13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.13.6. DO REEQUILÍBRIO:

2.13.7. Os preços registrados só poderão ser revistos antes do período de 12 (doze) meses em decorrência de:

- a) Redução dos Preços praticados no mercado em comparação aos Registrados em Ata; ou
- b) Fato superveniente: Elevação de Preços praticados no mercado, custo, em comparação aos Registrados em Ata;

2.13.8. Na hipótese do subitem 2.13.7, alínea a acima, a Contratante convocará a empresa Contratada para negociação dos preços registrados, a fim de obter a redução dos mesmos, liberando-a do compromisso caso a negociação seja frustrada, situação em que serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

2.13.9. Na hipótese do subitem 2.13.7, alínea b acima, caso a Contratada comprove, fundamentadamente, a impossibilidade de manter o preço registrado, a Contratante poderá liberá-la do compromisso assumido, se a comunicação da Contratada ocorrer antes do recebimento da Nota de Empenho.

2.13.10. O reequilíbrio de preços só será admitido no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição do objeto, lista de preços de fornecedores, planilhas demonstrativas do custo dos produtos ou outros que demonstrem, indiscutivelmente, a elevação do custo do objeto;

- Listas de preços de fornecedores (orçamentos);
- Planilhas demonstrativas do custo dos produtos;
- Ou outros documentos que comprovem o aumento dos custos.

A avaliação será feita com base em documentos comparativos, sendo:

- Um documento datado até 60 dias antes ou após a data da licitação; e
- Documentação atual compatível com a data do pedido de reequilíbrio, podendo ser considerado 60 dias que antecedem esse pedido.

2.13.11. Quanto ao pedido de reequilíbrio de preços, se este for entregue após o recebimento de empenho, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, para só então aguardar a análise do pleito para julgamento da procedência ou não.

2.13.12. O Item 2.13. deste Edital deve ser considerado e interpretado, no todo, em conjunto com a Cláusula VII da Minuta da Ata de Registro de Preços, ambos se complementando em eventual omissão.

2.13.13. Ambos, reajuste e reequilíbrio poderão ser realizados por apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas do ramo pertinente ao objeto, mediante comprovação das regularidades fiscais e/ou podendo apresentar Certidão de Regularidade Cadastral do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3.1.2. Os interessados optantes pela apresentação do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento da mesma.

3.1.3. Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial (a empresa deve comprovar sua capacidade técnica para executar o contrato, bem como sua capacidade financeira para garantir que conseguirá cumprir com as obrigações indicadas no edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Presidente Médici, inclusive na condição de sócio ou dirigente (agente público do órgão ou entidade licitante).

3.4.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.12. 3.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.13. Empresas estrangeiras que não atendem as exigências de habilitação com documentação equivalente, autenticadas por seus respectivos consulados e traduzidas por tradutor juramentado.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3.4.14. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4.15. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.18. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.20. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.21. Em tempo, será analisado também:

3.4.22. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Presidente Médici/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; (até que se encerre os prazos das sanções);

3.4.23. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; (até que se encerre os prazos das sanções);

3.4.24. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.1 ou 4.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.2.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.2.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.2.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.2.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.2.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.2.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.2.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.2.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.2.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

4.2.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.2.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.3. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITENS E/OU LOTE;

6.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo);**

6.3.5. O licitante **poderá**, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.3.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

6.3.10. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.11. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>

6.3.12. O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.5.5.2. empresas brasileiras;

6.5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.6. Nos casos em que o sistema não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio (Acórdão 723/2024-TCU-Plenário), em sessão pública, com a convocação dos interessados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. O Agente de Contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. Deverá ANEXAR sua proposta de preços no sistema eletrônico, contendo:

- a)** Número do item;
- b)** Quantidade / Unidade;
- c)** Descrição detalhada do objeto; (especificação do produto ofertado);
- d)** Marca/Modelo/Versão/Classificação;
- e)** Valor Unitário e Valor Total por item.

8.1.2. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESENTA) DIAS.

8.1.3. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Agente de Contratação, ambas as opções devidamente justificadas.

8.1.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Agente de Contratação, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO NA ORDEM MENCIONADA NO EDITAL (HABILITAÇÃO) EM PDF.

8.2.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA LICITANET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

exigido, o Agente de Contratação, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Agente de Contratação constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Agente de Contratação (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Agente de Contratação que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.2.6** deste edital.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.10. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.10.1. conter vícios insanáveis;

9.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação**.

10.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#) [O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), **obriga a apresentação dessa declaração**).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a

qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.7 No caso de **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**

10.9.9 Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.9.10 Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.9.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.10.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.5. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.11.1. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, DATADA DOS ÚLTIMOS 90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade expresso na própria certidão.

10.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11.3. As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente AUTENTICADO ou REGISTRADO na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.11.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de cálculos de índices contábeis, Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{ILG} = \frac{\quad}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Total ISG} = \frac{\quad}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Circulante ILC} = \frac{\quad}{\text{Passivo Circulante}};$$

10.11.5. A empresa vencedora deverá apresentar a proposta reajustada com devida planilha de composição de custo de valor ofertado final.

10.11.6. A apresentação dos Índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do Balanço que deu origem aos índices apresentados.

10.11.7. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

10.11.8. A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

10.11.9. Caso o balanço patrimonial ainda não esteja registrado no momento da habilitação, a empresa deverá apresentar o protocolo de comprovação de registro junto ao órgão competente, ficando

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio do documento finalizado (balanço patrimonial registrado), a contar da data da solicitação. O não envio do balanço registrado dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação da proposta.

10.11.10. Isenção de Apresentação de Balanço Patrimonial para MEI: Nos termos da legislação vigente, os Microempreendedores Individuais (MEI), conforme a Lei Complementar nº 128/2008, estão isentos da obrigatoriedade de apresentar balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, em razão de seu regime simplificado de tributação e da ausência de necessidade de escrituração contábil regular.

10.11.11. Em caso de o licitante ser enquadrado como MEI, a apresentação de balanço patrimonial não será exigida. O licitante deverá, no entanto, apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI), conforme a obrigatoriedade prevista para a categoria, como comprovação da regularidade fiscal.

10.11.12. Isenção de Apresentação de Balanço Patrimonial as empresas optantes pelo Simples Nacional, com faturamento limite de até **R\$ 360.000,00** por ano refere-se à **microempresa (ME)**, em substituição apresentar o documento de faturamento (PGDASD) do último exercício, conforme estabelecido pela legislação vigente, atendendo às condições e requisitos fiscais previstos para a categoria.

10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.12.1. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

10.12.1.1. O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.12.1.2. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Agente de Contratação, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema licitanet.

10.12.1.3. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados (Caso haja necessidade mediante objeto).

10.13. DAS DECLARAÇÕES:

10.13.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.

d) **Declaração Conjunta** (ME ou EPP; Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (conforme Lei nº. 10.520/02); Não emprega menor e Inexistência do Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração); Declaração de não vínculo empregatício, conforme modelo Anexo VI deste Edital;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.13.2. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação aplicável a matéria, podendo o Agente de Contratação solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.14. A documentação referente a HABILITAÇÃO deverá ser inserida no sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, sendo após a fase de lances e 1º recurso.

10.14.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.14.2. OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NA ORDEM INDICADA NESTE EDITAL (HABILITAÇÃO) SENDO EM PDF, TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

11.12.2.3. Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Agente de Contratação declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e o Agente de Contratação mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Agente de contratação.

13. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ATA, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo para assinatura da ata de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas em Edital.

13.3. **13.3.** Para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente a administração disponibilizará acesso ao sistema de processo eletrônico (eProc), para que seja assinado digitalmente em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser assinado de forma digital (token) (<https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/servicos/>).

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

13.4.4. Deverá observar e cumprir todas as disposições estabelecidas na minuta do termo de contrato;

13.4.5. A substituição do contrato por documento equivalente não exime o contratante da obrigação de observar todas as disposições estabelecidas na minuta contratual.

13.4.6. Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II apud AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

13.4.7. Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica. (AGU. Orientação Normativa nº 21/2022);

13.4.8. I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que ilude o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa. (AGU. Orientação Normativa nº 84/2022);

13.5. Os prazos dos itens 13.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Presidente Médici/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3 e 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de no mínimo 3(três) servidores, em sua maioria servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2. 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: cpl@presidentemedici.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Agente de Contratação e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3471-4168 ou 3471 - 2551) ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Presidente Médici - RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000.

15.3. A decisão do Agente de Contratação quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.7. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Agente de Contratação antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

16. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

16.1. Para as licitantes que **registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

16.1.1. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (compras.gov) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

16.1.2. A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

16.1.3. Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

16.1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

17. CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

17.1. Em caso de não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, rescisão contratual ou desistência do licitante vencedor em prosseguir com o fornecimento, a Administração poderá, com base no Decreto Municipal Nº 21.363, de 23 de agosto de 2024, convocar os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação estabelecida no processo licitatório, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante originalmente vencedor. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite as condições estabelecidas, a Administração reserva-se o direito de negociar com esses licitantes visando obter um preço melhor ou adjudicar o contrato nas condições ofertadas por eles, atendendo à ordem classificatória.

17.2. Esse processo seguirá as seguintes etapas:

17.2.1. Após a instauração do procedimento sancionatório em decorrência da rescisão contratual ou desistência do licitante.

17.2.2. Convocação dos licitantes remanescentes em ordem de classificação: Após a não assinatura do contrato, ou rescisão do contrato pelo licitante vencedor ou sua desistência, a Administração convocará os licitantes remanescentes que participaram do processo licitatório, seguindo a ordem de classificação estabelecida no certame. Esses licitantes serão convidados a assumir o contrato nas mesmas condições oferecidas pelo licitante originalmente vencedor que rescindiu o contrato.

17.2.3. Negociação com os licitantes remanescentes: Se nenhum dos licitantes remanescentes aceitar as condições propostas nas mesmas bases do licitante vencedor que rescindiu o contrato, a Administração irá para o próximo passo. Neste estágio, será iniciada a negociação com o segundo colocado e, subsequentemente, com os demais licitantes remanescentes em ordem de classificação.

17.2.4. Negociação do menor valor possível: Durante as negociações com os licitantes remanescentes, a Administração buscará obter o menor valor possível para a contratação, considerando as condições propostas por esses licitantes. Esta negociação pode envolver ajustes nos valores propostos originalmente pelos licitantes remanescentes, com o objetivo de garantir a economicidade para a Administração.

17.2.5. Apresentação da proposta pela nova empresa contratada: A empresa contratada deverá apresentar sua proposta com o preço final de seu lance, ajustando o valor do serviço/fornecimento remanescente em relação ao já executado pela empresa desistente.

17.2.6. Será analisado o teor das propostas apresentadas pelos licitantes remanescentes, inclusive a compatibilidade dessas propostas com as especificações técnicas do edital, bem como a verificação dos documentos de habilitação;

17.2.7. A Administração declarará a habilitação da empresa e a aceitabilidade da proposta apresentada, nos termos do edital;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

17.2.8. A Administração publicará o aviso de adjudicação da empresa remanescente, ficando garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis aos demais licitantes para exercerem o direito ao contraditório, com a possibilidade de recorrerem da decisão da Administração, tanto no que se refere à proposta quanto aos documentos de habilitação;

17.2.9. Encerrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso ou após decisão final dos recursos interpostos, a Administração publicará o aviso de homologação da contratação do remanescente.

17.3. Em caso de Registro de Preço, será observado primeiro o Cadastro Reserva de Fornecedor.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

18.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

18.2.2. Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.5. Ao Agente de Contratação ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.12. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

18.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

18.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

18.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

18.17. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

18.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

18.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://licitanet.com.br/>, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site <https://presidentemedici.ro.gov.br/>.

18.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

18.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3471 - 4168, ou na sede Prefeitura de Presidente Médici/RO.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO VII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DE ATA DE CADASTRO RESERVA;

APÊNDICES DO ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

Apêndice I do T.R - Estudo Técnico Preliminar;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Apêndice II do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos;

Arquivos DISPONÍVEIS zipados em anexo a este Edital.

Presidente Médici/RO, 22 de setembro de 2026.

Digitado por:

Kalita Duarte Antunes de Araujo
Gerente de apoio a licitação

Wendel Bragança Dias
Agente de contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/SML/2026

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA LEI 14.133/21
Processo Administrativo n. 1371/2026

1. INTRODUÇÃO

Este processo de contratação está fundamentado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais legislações correlatas.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação de uso geral, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Item	Código SCPI	Código CATMAT	Produto	Detalhamento	Und	Quant.
1	040.010.015	230246	ABSORVENTE	Para uso externo, suave, sem abas, para o dia, tamanho e espessura normal, pacote com aproximadamente 08 und.	PCT	122
2	040.010.043	288988	ABSORVENTE HIGIÊNICO PARA USO EXTERNO, SUAVE, COM ABAS	pacote com aproximadamente 08 und.	PCT	122
3	518.001.430	348040	ACIDO PERACÉTICO - DOSAGEM MINIMA DE 0,2% FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, GALAO DE 5 LITROS, ANTICORROSIVO.	SOLUÇÃO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO A 0,2%.PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR. PRONTO PARA USO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO MISTURA ESTABILIZADA DE PERACÉTICOS, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E ÁCIDO ACÉTICO E DEMAIS COMPONENTES ESTABILIZANTES E ÁGUA.	GL	85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

4	040.008.130	463556	ÁCIDO PERACÉTICO. CONCENTRAÇÕES: 5%. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. GALÃO DE 5L	(ACIDO PERACÉTICO - DOSAGEM MINIMA DE 0,2 FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, GALAO DE 5 LITROS, ANTICOROSIVO SOLUÇÃO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO A 0,2.PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR. PRONTO PA RA USO. COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO MISTURA ESTABILIZADA DE PERACÉTICOS, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E ACIDO ACÉTICO E DEMAIS COMPONENTES ESTABILIZANTES E ÁGUA.)	GL	72
5	007.002.010	310507	AGUA SANITARIA FRASCO 1 LITRO	Com as normas técnicas: registro no Ministério da Saúde e Unidade de Fornecimento.	FRASC	8230
6	007.001.041	265537	AMACIANTE DE ROUPAS EM FRASCO PLÁSTICO COM 2 LITROS.	LIQUIDO, VISCOSO OPACO, COR AZUL CLARO, FRAGANCIA FLORAL. DILUIÇÃO DE 5 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA.	FR	310
7	040.016.041	441933	APARELHO BARBEAR	TIPO: DESCARTÁVEL MATERIAL LÂMINA: AÇO QUANTIDADE: LÂMINA: 2 UND MATERIAL CABO: PLASTICO EMBALAGEM COM 02 UNIDADE	UND	590
8	007.002.015	286790	BALDE PLASTICO 12LT 1ª QUALIDADE PEDREIRO COR PRETO		UNID	149
9	040.008.097	351157	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA VÁRIOS TIPO DE PISO – EMBALAGEM DE 5 LITROS	Emulsionada é formulada com matérias primas especiais que proporcionam um brilho intenso e de longa duração.	UND	122
10	007.002.020	456391	CESTA PARA LIXO COM TAMPA BASCULANTE 45 LITROS		UNID	110
11	007.002.143	325551	CESTO COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA E TAMPA CAPACIDADE 90 LITROS	Características adicionais: Com pedal	UND	79
12	007.007.001	320274	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 10 LITROS		UND	132
13	007.002.021	458032	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS		UNID	263
14	007.002.022	314993	CESTO PLASTICO FECHADO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS COM TAMPA		UNID	85
15	007.002.023	289422	CESTO TELADO PARA LIXO CAPACIDADE 10 LITROS		UNID	120
16	040.029.008	451961	CONDICIONADOR CABELO INFANTIL	SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO FRASCO APROXIMADAMENTE 200 ML	UND	217
17	040.023.004	224785	CONDICIONADOR CABELOS ADULTO, FRASCO APROXIMADAMENTE 200ML	SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO	UNID	167
18	040.023.010	224786	CREME DE PENTEAR CAPILAR SEM ENXAGUE PARA ADULTO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 300 ML	COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	97
19	040.029.009	451961	CREME DE PENTEAR INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO APROXIMADAMENTE 300ML		UND	132
20	007.002.148	481318	CREME DENTAL COM FLÚOR. (ADULTO)	Sua formula em creme. Refresca hálito. Fortalece os dentes. Possui proteção anticárie com flúor. Bisnaga plástica com 90g.	UND	922
21	016.002.676	452037	CREME DENTAL COM FLÚOR. (INFANTIL)	Suave fórmula em gel. Com flúor, que ajuda na prevenção contra cáries. Sabor: tutti-frutti. Nível de Flúor: 1100PPM. Bisnaga plástica com 50g.	UND	5192
22	007.002.149	381409	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA	Características adicionais: frasco 500ml	UND	1820
23	007.002.144	420084	DESINFETANTE P/ BANHEIRO, FRASCO 2 LITROS	Características adicionais: frasco 2 litros para uso geral, germicida e bactericida com eficiência, com aroma variados.	UND	4980
24	040.016.002	483803	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE TIPO AEROSOL	COM PERFUME PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANTITRANSPIRANTE COMPOST ÁLCOOL ETILICO	UN	177
25	040.007.034	457804	DESODORIZADOR DE AR SPRAY 360 ML		UND	730
26	007.001.061		DETERGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATIZADA.		GL	200

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

			EMBALAGEM DE 5L POSSUI 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS. SUA FORMULAÇÃO CONTÉM TENSOATIVOS QUE ASSOCIADO AS ENZIMAS RESULTAM EM MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA. PRODUTO PODE SER UTILIZADO EM ÁGUA POTÁVEL, DE MINERALIZADA OU DEIONIZADA. COMPOSIÇÃO: AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE, ALCOOL ISOPROPÍLICO, AGENTES CONSERVANTES, ENTRE OUTROS		
27	040.008.132	328078	DETERGENTE ENZIMÁTICO. COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOHIDRASE. GALÃO DE 5L	GL	52
28	015.004.523	416417	DETERGENTE LABORATORIAL E HOSPITALAR, NEUTRO, CRISTALINO, LÍQUIDO, INCOLOR, SEM FRA GRANÇIA, PARA LAVAGEM DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LABORATORIAIS E SUPERFÍCIES FIXAS (PISOS, BANCADAS, CAMAS, MOVEIS, COZINHAS E EQUIPAMENTOS). CONCENTRADO E PRONTO PARA O USO. EMBALAGENS DE 5 L. DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONADO DE SÓDIO. TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLUBILIZANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE E VEÍCULO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	GL	100
29	040.008.053	449798	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA 500ML	UND	7868
30	040.008.129	438827	DETERGENTE SANEANTE. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. TIPO: NEUTRO. COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁCIDOS	GL	170
31	016.002.581	438150	ESCOVA DENTAL ADULTO	EMB	722
32	016.002.042	438149	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	5152
33	040.008.025	450514	ESCOVA P VASO SANITÁRIO	UN	122
34	007.002.150	447891	ESCOVA PARA LAVAR UNHA	UND	65
35	007.002.026	448502	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID	122
36	007.002.145	481018	ESPONJA DE Lã DE AÇO	UND	1194
37	007.002.030	250722	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE.	UND	3674

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

38	040.023.019	452005	ESPONJA PARA BANHO EMBALAGEM INDIVIDUAL		UND	232
39	040.007.243		ESPONJA/ESFREGÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONFECCIONADA EM FILAMENTOS DE AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CIRCULAR, INDICADA PARA LIMPEZA PESADA, ESPECIALMENTE DE PANEIS, ASSADEIRAS, GRELHAS, UTENSÍLIOS E DEMAIS SUPERFÍCIES QUE NECESSITEM DE MAIOR PODER DE REMOÇÃO DE SUJEIRAS, GORDURAS E RESÍDUOS INCRUSTADOS. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: ESPONJA METÁLICA/ESFREGÃO. APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES. CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE, DURÁVEL E ADEQUADA PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E RESÍDUOS DE DIFÍCIL REMOÇÃO. A AQUISIÇÃO DE ESPONJAS/ESFREGÕES DE AÇO INOXIDÁVEL PARA LIMPEZA PESADA É NECESSÁRIA PARA AUXILIAR NA HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS NAS UNIDADES, ESPECIALMENTE AQUELES QUE APRESENTAM GORDURAS, RESÍDUOS INCRUSTADOS E SUJEIRAS DE DIFÍCIL REMOÇÃO, CONTRIBUINDO PARA A ADEQUADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS.		UND	110
40	040.010.009	380323	FILTRO DE PAPEL (PARA CAFÉ) Nº 103 CX C/ 30 UND		CX	360
41	016.002.343	407764	FIO DENTAL EM EMBALAGEM RÍGIDA DE PLÁSTICO, ENCRERADO DE 50M	EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UND	5162
42	007.002.031	300142	FLANELA PARA LIMPEZA DE BOA QUALIDADE 40X60CM		UNID	1144
43	007.002.146	396052	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 24X24CM	Com 50 und	PCT	2595
44	040.023.017	481317	HASTE FLEXÍVEL COM 02 PONTAS, PCT COM 75 UND	MATERIAL PONTA: ALGODÃO MATERIAL HASTE: PLÁSTICO	PCT	225
45	040.008.128	437156	HIPOCLORITO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRAÇÃO: ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO. FRASCO DE 1L		FRASC	1910
46	007.002.032	484679	INSETICIDA AEROSOL 300ML	CONTRA FORMIGA, BARATA, MOSCA, MOSQUITO DA DENGUE	FRASC	395
47	040.008.064	602989	ISQUEIRO A GÁS DESCARTÁVEL 8.0 CM		UND	269
48	007.002.033	372044	LIMPA ALUMÍNIO 500ML		FRASC	1126
49	518.001.553		LIMPADOR DE USO GERAL CONCENTRADO À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, INDICADO PARA A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSAS SUPERFÍCIES E AMBIENTES. PRODUTO CONCENTRADO, FORMULADO À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COM DILUIÇÃO DE ATÉ 1:200. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE; COR: AZUL; ODOR: FLORAL CÍTRICO; PH: 2,5 A 4,5; TEOR DE ATIVOS: 9,00%. COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALÉM DE OUTROS COMPONENTES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO. EMBALAGEM: GALÃO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS		GL	100
50	007.002.034	300935	LIMPADOR DE VIDRO COM PULVERIZADOR 500ML		FRASC	324
51	007.002.035	293351	LIMPADOR MULTIUSO 500ML		FRASC	1504

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

52	007.007.002	410259	LIXEIRA DE COPOS COM 2 TUBOS (ÁGUA E CAFÉ) SUPRIMIDO , NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA		UND	-
53	040.008.072	288871	PÁ P/ LIXO EM ALUMÍNIO C/ CABO DE MADEIRA		UND	117
54	007.002.094	279329	PALITO DE FOSFORO CURTO CX C/ 40 UNIDADE MAÇO C/ 10		MC	150
55	007.002.095	221317	PALITO DENTAL DE BAMBU CAIXA COM 100 UNID		CX	295
56	040.012.210	377524	PALITO PARA ESPETINHO PACOTE COM 100 UNIDADES		PCT	160
57	040.008.107	481028	PANO DE CHÃO ATOALHADO	Pano de Chão Atoalhado (Felpudo) TAMANHO do pano: 50 cm X 90 cm COMPOSIÇÃO: 85% Algodão e 15% Poliéster ÓTIMA ABSORÇÃO, NÃO SOLTA PELOS (FIAPOS).	UND	942
58	007.002.122	396308	PANO DE LIMPAR CHAO EM ALGODAO, QUE NAO SEJA TIPO SACO, BOA QUALIDADE 90 CM	PANO DE LIMPAR CHAO EM ALGODAO QUE NAO SEJA TIPO SACO BOA QUALIDADE 90 CM	UNID	570
59	040.007.016	321633	PANO DE PRATO ALGODÃO	100% algodão, de boa qualidade medindo aprox. 30x40 cm	UND	881
60	040.007.013	443004	PAPEL HIGIENICO BRANCO, PICOT., FOLHA DUPLA, PCT 4 ROLOS	30 MT X 10 CM	PCT	11770
61	007.002.041	410381	PAPEL TOALHA PICOTADO BRANCO COM 2 ROLOS 40 METROS		PCT	3755
62	007.002.042	350834	PEDRA SANITARIA COM REDE PROTETORA 25G		UNID	1790
63	007.002.154	437511	PENTE PARA CABELO	Em plástico rígido, profissional, dentes finos, resistente e com tamanho de 21cm.	UND	182
64	040.008.131	412698	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INSTÁVEL, CORROSIVO. COMPOSIÇÃO BÁSICA:	H202. Peso Molecular: 34,01 G/MOL. Pureza Mínima: Teor Mínimo De 50%. Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7722-84-1. Galão de 5L (LIMPADOR DE USO GERAL (BASE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO)- DILUIÇÃO ATÉ 1 X 200. EMBALAGEM . GALÃO DE 5 LITROS ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE COR: AZUL ODOR: FLORAL CÍTRI CO PH: 2,5 4,5 TEOR DE ATIVOS: 9,00 Limpador de uso geral concentrado, a base de peróxido de hidrogênio e tensoativos biodegradáveis. Detergente Saneante Aspecto Físico: Líquido Composição: Peróxido De Hidrogênio Outros Componentes: Tensoativo Não Iônico)	GL	25
65	007.001.036	248518	REMOVEDOR DE LIMPEZA PESADA - EMBALAGEM DE 2 LITROS	PARA ELIMINAR SUJEIRAS E ENCARDIDOS DE PISO	UND	157
66	007.002.044	406456	RODO PLASTICO 60CM CABO DE MADEIRA DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXIVEIS DE EVA		UNID	346
67	007.002.043	601242	RODO PLASTICO 40CM CABO DE MADEIRA DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXIVEIS DE EVA		UNID	255
68	007.001.055	298406	SABÃO BARRA GLICERINADO, NEUTRO, DE 200G, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.		PCT	326
69	007.001.056	324827	SABÃO EM PÓ. AZUL, BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE PAPELÃO C/ 500G,	contendo o nome Do fabricante, data de Fabricação e prazo de Validade mínimo de 12 Meses. Com qualidade similar à marca Omo, Tixan ou Ypê.	CX	4960
70	007.002.151	443278	SABONETE 90 GRAMAS	Características adicionais: a base de manteiga de carite	UND	665
71	040.008.008	604234	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, ANTISÉPTICO APLICAÇÃO EM SABONETEIRA, AROMA SUAVE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 5 LITROS,	contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses.	GL	410
72	007.002.049	481229	SACO PLASTICO P/ LIXO CAPACIDADE 30L PCT COM 10 UNIDADES		PCT	5290
73	007.002.050	481090	SACO PLASTICO P/ LIXO REFORÇADO 100 LITROS PCT C/ 10 UNID DE BOA QUALIDADE		PCT	8660

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

74	007.002.052	372616	SACO PLASTICO P/ LIXO REFORÇADO 50 LITROS PCT C/ 10 UNID DE BOA QUALIDADE		PCT	7040
75	007.002.051	226091	SACO PLASTICO PARA LIXO REFORÇADO 15 LITROS PCT C/ 10 UNID DE BOA QUALIDADE		PCT	2560
76	040.023.003	402413	SHAMPOO 350ML	TIPO: NEUTRO APLICAÇÃO: ADULTO CABELOS NORMAIS	UNID	167
77	040.023.016	402414	SHAMPOO NEUTRO; INFANTIL, FRASCO 350 ML (CABELOS NORMAIS)		UND	227
78	040.008.028	381937	SODA CAUSTICA EMBALADA EM POTE DE 1 KG	em escamas composta com hidróxido de sódio 96-98% contendo 01 kg.	UN	118
79	016.002.127	481231	TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS	100% CELULOSE - 21/21CM 1000FLS	PC	5780
80	007.002.053	294495	VASSOURA DE CIPO C/ CABO DE BOA QUALIDADE		UNID	101
81	040.007.067	310124	VASSOURA DE PIAÇAVA	EM PÉ COM CABO DE MADEIRA MEDIDA DA BASE: NO MINIMO 40 CM BASE EM POLIPROPILENO	UND	105
82	007.002.123	307429	VASSOURA EM CERDAS DE NYLON	BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UND	305
83	007.002.125	421696	VASSOURA EM PÉLO ARTIFICIAL - EM PÉ	COMCABO EM MADEIRA MEDIDA DA BASE: APROXIMADAMENTE 60 CM	UND	191
84	007.002.058	254833	VASSOURA PARA LIMPAR TETO CABO 3 METROS		UNID	61
85	040.008.095	318938	VASSOURÃO GARI P/ VARRER RUA		UND	52

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no <https://www.licitanet.com.br/> e as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital, prevalecerão às últimas;

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme prevê o § 1º do art. 72 do Decreto nº 40/2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. As especificações dos produtos encontram-se parcialmente compatíveis com o Catálogo Eletrônico de Padronização/CATMAT, tendo sido complementadas quando as descrições disponíveis não atendiam integralmente às necessidades da Administração.

2.6. A Ata de Registro de preço e Contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.7. Dos órgãos participantes

Órgão participante deste Registro de Preços:

Secretaria Municipal De Saúde – **SEMUSA**;

Secretaria Municipal De Educação – **SEMEC**;

Secretaria Municipal De Assistência Social – **SEMAS**;

Secretaria Municipal De Agricultura E Turismo – **SEMAT**;

Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos – **SEMOSP**;

Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos – **SEMADRH**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene e conservação de uso geral, destinados às Secretarias participantes, com fornecimento conforme a demanda, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, observadas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A descrição detalhada da solução encontra-se complementada nos Estudos Técnicos Preliminares que integram a fase preparatória da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais de limpeza, higiene e conservação destinados às Secretarias Municipais participantes, indispensáveis à manutenção das condições de salubridade, organização, conservação dos ambientes públicos e continuidade dos serviços administrativos e operacionais.

4.2. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA: a aquisição mostra-se necessária para garantir condições adequadas de limpeza, higienização, desinfecção e conservação das unidades de saúde, bem como o adequado manejo de resíduos, observadas as normas sanitárias aplicáveis, contribuindo para a segurança dos usuários, servidores e profissionais. Os produtos sujeitos ao controle sanitário deverão observar as exigências pertinentes da ANVISA.

4.3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC: os materiais são necessários para manutenção da limpeza, desinfecção e higienização dos ambientes, equipamentos e utensílios das unidades vinculadas à Secretaria, visando preservar condições adequadas de higiene e salubridade, prevenir a propagação de doenças e contribuir para a conservação do patrimônio público.

4.4. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS: a aquisição visa assegurar condições adequadas de limpeza, higienização, desinfecção, organização e conservação dos ambientes utilizados pelos serviços, programas, projetos e unidades vinculadas à Assistência Social, contribuindo para a salubridade, segurança e bem-estar dos servidores e usuários.

4.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMAT: os materiais são necessários à manutenção das condições de higiene e limpeza da Secretaria e de suas dependências, incluindo a Feira Municipal e o Museu Regional de Arqueologia de Rondônia, que recebem diariamente servidores, fornecedores, produtores e usuários, sendo indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades institucionais.

4.6. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP: a aquisição destina-se ao atendimento das demandas rotineiras de higienização, conservação e manutenção dos ambientes, instalações, equipamentos e demais espaços sob responsabilidade da Secretaria, assegurando condições adequadas de limpeza, salubridade, organização e continuidade das atividades administrativas e operacionais.

4.7. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMADRH: a contratação visa garantir o abastecimento contínuo e regular de materiais de limpeza, higienização e conservação das

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

unidades administrativas, assegurando condições adequadas de salubridade, biossegurança, conservação do patrimônio e regular desenvolvimento das rotinas de trabalho e atendimento ao público.

4.8. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável das demandas, pela necessidade de fornecimento parcelado conforme o consumo efetivo de cada Secretaria e pela conveniência de atendimento conjunto dos órgãos participantes, evitando formação excessiva de estoques e permitindo maior eficiência na gestão das aquisições.

4.9. As justificativas detalhadas, os quantitativos e as respectivas memórias de cálculo encontram-se demonstrados nos DFDs e ETPs das Secretarias participantes, que integram a fase preparatória do Processo Administrativo nº 1371/2026.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência resultam da consolidação das demandas apresentadas pelas Secretarias participantes, conforme memórias e metodologias de cálculo constantes dos respectivos DFDs e ETPs, considerando, conforme o caso, histórico de consumo, quantitativos anteriormente registrados, consumo dos últimos 12 meses, previsão de acréscimos ou decréscimos e necessidades estimadas para o próximo período de 12 meses.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, devendo os produtos atender às especificações, condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.1.1. Os produtos devem atender aos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos no mercado, com especificações objetivas, devendo estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança.

6.1.2. A entrega deve ser feita conforme solicitado pela contratante.

6.1.3. A contratada é responsável por assegurar que os produtos cumpram todas as obrigações e regulamentações legais pertinentes, especialmente em relação à qualidade e especificações.

6.1.4. Os produtos devem ser novos, estar adequadamente embalados e lacrados, contendo todas as informações relevantes.

6.1.5. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.1.6. A entrega deve ocorrer em perfeitas condições, em estrita conformidade com as especificações do edital, com a possibilidade de troca de itens fora das especificações.

6.1.7. A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, de forma parcelada, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

6.1.8. A contratada é responsável por quaisquer vícios ou danos decorrentes dos produtos ou serviços, de acordo com as leis de defesa do consumidor.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1.9. Qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos deve ser comunicada à Administração dentro do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

6.1.10. Os valores propostos devem incluir todos os custos operacionais e encargos previdenciários.

6.1.11. A contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato.

7. SUSTENTABILIDADE:

7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

7.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

7.5. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

8. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, Inciso I, Da Lei Nº 14.133, de 2021):

8.1. As eventuais referências a marcas possuem caráter meramente indicativo de padrão de qualidade, não implicando preferência ou obrigatoriedade de fornecimento da marca mencionada.

8.2. Serão aceitos produtos de marcas distintas, desde que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência e apresentem qualidade e desempenho equivalentes ou superiores.

DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO:

8.3. Não haverá vedação à contratação de marca ou produto específico, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações, requisitos de qualidade, desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.1 A menção a marcas em determinados itens não restringe a participação de outras marcas, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que devidamente comprovada sua conformidade com as exigências da contratação.

8.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

8.4.1. Não será exigida amostra como condição geral de participação no certame. Contudo, a Administração poderá solicitar, mediante justificativa e quando tecnicamente necessário, a apresentação de amostra, catálogo, ficha técnica, laudo, certificado ou outro documento idôneo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

destinado à comprovação da conformidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência.

8.4.2. A solicitação deverá ser realizada de forma motivada, observando-se critérios objetivos e aplicáveis de forma isonômica aos licitantes.

8.5. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

8.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, bem como a cessão ou transferência das obrigações assumidas, salvo hipótese expressamente autorizada pela Administração e permitida pela legislação aplicável.

9. DA GARANTIA DO PRODUTO

9.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e utilização, e possuir qualidade, autenticidade, integridade, segurança e eficácia compatíveis com sua finalidade.

9.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, quando aplicável, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

9.3. Não serão aceitos produtos com sinais de violação, avarias, deterioração, vazamento, alteração de qualidade, acondicionamento inadequado, prazo de validade incompatível com o uso pretendido ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.4. Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação, quantidade, qualidade ou qualquer outra inconformidade deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração, observado o prazo estabelecido no item 11.4 deste Termo de Referência

9.5. A substituição do produto não afasta a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos eventualmente causados à Administração em decorrência do fornecimento de material inadequado ou em desconformidade.

9.6. Para os produtos sujeitos a prazo de validade, deverá ser observado o percentual mínimo de vida útil remanescente exigido nas especificações, no ETP ou na legislação aplicável, quando houver.

9.7. A garantia prevista neste item não se confunde com a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum e o baixo risco da contratação.

11. MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias participantes, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

11.1.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante, conforme discriminado abaixo:

- a) SEMUSA: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, responsável Marciel Vieira de Moraes, situado na Rua Otávio Rodrigues de Matos, s/n, Bairro Ernandes Gonçalves, atrás do Hospital Municipal, no horário das 7h30 às 13h, de segunda a sexta-feira;
- b) SEMEC: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Av. Dom Bosco, nº 1721, Bairro Centro, CEP 76.916-000, próximo ao Ministério Público, no horário das 7h30 às 13h, de segunda a sexta-feira;
- c) SEMAS: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 1371, Centro, CEP 76.916-000, no horário das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira;
- d) SEMAT: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, situado na Avenida Marechal Deodoro, nº 1979, Bairro Lino Alves Teixeira, em frente à represa de piscicultura, CEP 76.916-000, no horário das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira;
- e) SEMOSP: Garagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situada na Avenida São João Batista, esquina com a Rua Maringá, nº 727, Bairro Lino Alves Teixeira, CEP 76.916-000, no Município de Presidente Médici/RO;
- f) SEMADRH: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situado na Avenida Dom Bosco, nº 1721, Centro, fundos do Ministério Público, CEP 76.916-000, no horário das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

11.1.3. A Contratada deverá observar previamente o local, horário e responsável pelo recebimento indicados pela Secretaria requisitante, não sendo admitida a entrega em endereço diverso sem autorização da Administração.

11.2. DO PRAZO DE ENTREGA

11.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela Contratada.

11.2.2. Para fins de contagem do prazo, considerar-se-á como data de ciência a confirmação do recebimento da comunicação pela Contratada. Na ausência de confirmação, considerar-se-á recebida a comunicação após **02 (dois) dias úteis** de seu envio, desde que comprovadamente encaminhada ao endereço eletrônico ou meio oficial informado pela Contratada.

11.2.3. Qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada à Secretaria requisitante antes de seu vencimento, mediante justificativa formal, devidamente fundamentada, ficando eventual prorrogação sujeita à análise e aceitação da Administração.

11.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.3.1. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades, unidades de fornecimento e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e/ou instrumento equivalente.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

11.3.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionados e protegidos, de modo a assegurar sua integridade e qualidade durante o transporte, carga, descarga e armazenamento.

11.3.3. As embalagens deverão estar íntegras e, quando aplicável, conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

11.3.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive embalagem, carga, descarga, transporte, frete, seguros, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos, correrão por conta exclusiva da Contratada.

11.4. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

11.4.1. Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou especificação, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados, no todo ou em parte, pela Administração.

11.4.2. Uma vez notificada, a Contratada deverá substituir ou complementar os produtos recusados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação.

11.4.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada pela Contratada, apresentada antes do término do prazo e aceita pela Administração.

11.4.4. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, substituição ou nova entrega dos produtos em desconformidade serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

11.4.5. O descumprimento injustificado do prazo de substituição poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e, quando presentes os requisitos legais, o cancelamento do registro do fornecedor, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 40/2023 e demais normas aplicáveis.

11.5. DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.5.1. A Contratada deverá manter comunicação eficiente com as Secretarias requisitantes durante toda a execução do fornecimento, mantendo atualizados seus dados de contato, especialmente e-mail e telefone/WhatsApp oficiais.

11.5.2. A Contratada deverá atender às solicitações emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observado o limite dos quantitativos registrados.

11.5.3. A entrega dos produtos não implica seu recebimento definitivo, ficando o fornecimento sujeito aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos neste Termo de Referência.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.1. MODELO DE GESTÃO CONTRATO

12.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.2. ASSINATURA DO CONTRATO

12.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução, a fim de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

12.4. FISCAL CONTRATO

2.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas. (Decreto nº 38/2023).

12.4.2. O fiscal do contrato anotará, no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição das providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 38/2023.

12.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para correção da execução, fixando prazo para a regularização. (Decreto nº 38/2023).

12.4.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Decreto nº 38/2023).

12.4.5. Caso ocorram fatos que possam comprometer a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal deverá comunicá-los imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 38/2023).

12.4.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para fins de adoção das providências cabíveis quanto à renovação, prorrogação ou encerramento. (Decreto nº 38/2023).

12.5. GESTOR CONTRATO

12.5.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização contínua do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo registrados os documentos formais

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

pertinentes, tais como ordens, ocorrências, alterações e prorrogações, bem como elaborando relatório técnico quando necessário. (Decreto nº 38/2023).

12.5.2. Caberá ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e comunicar à autoridade competente os casos que ultrapassem sua esfera de atuação. (Decreto nº 38/2023).

12.5.3. O gestor deverá monitorar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, como requisito para emissão de empenho e realização dos pagamentos, registrando eventuais impedimentos ao fluxo de liquidação e pagamento. (Decreto nº 38/2023).

12.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto ao desempenho e eventuais penalidades aplicadas. (Decreto nº 38/2023).

12.5.5. O gestor adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. (Decreto nº 38/2023).

12.5.6. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais medidas destinadas ao aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 38/2023).

12.5.7. O gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores aferidos pela fiscalização.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Da Contratante

13.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste Termo de Referência, por meio de representantes designados pela Secretaria, inclusive Comissão de Recebimento e Comissão de Certificação, quando aplicável;

13.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no edital e demais instrumentos da contratação;

13.1.3. Não permitir que terceiros executem o objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

13.1.5. Recusar ou devolver os produtos que não estejam em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.1.6. A Contratante, por meio da Comissão de Certificação ou responsável competente, adotará as providências necessárias para apuração de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

13.2. Da Contratada

13.2.1. Cumprir fielmente as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e nos demais instrumentos que integram a contratação.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

13.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e demais despesas decorrentes do fornecimento.

13.2.3. Efetuar a entrega dos itens nas quantidades, prazos e condições estabelecidas, adotando os cuidados necessários para garantir a integridade, conservação e segurança dos produtos durante o transporte, carga e descarga.

13.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do fornecimento.

13.2.5. Prestar à Administração, sempre que solicitado, esclarecimentos e informações técnicas relativas aos produtos fornecidos.

13.2.6. Atender prontamente às solicitações da Contratante relacionadas ao fornecimento e prestar os esclarecimentos necessários.

13.2.7. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer outra inconformidade, observado o prazo previsto neste Termo de Referência.

13.2.8. Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, tributos, seguros, taxas e demais encargos incidentes.

13.2.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, apresentando a respectiva justificativa.

13.2.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

13.2.11. Indicar e manter atualizados e-mail e número de WhatsApp oficiais para comunicação com a Administração.

13.2.12. Atender às solicitações de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observado o limite dos quantitativos registrados.

14. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1 A entrega dos materiais será realizada de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais participantes, mediante requisição do órgão solicitante, a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela Contratada, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

14.2. Recebimento Provisório: os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições de embalagem, identificação, validade, conservação e transporte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14.3. Recebimento Definitivo: será realizado após a conferência qualitativa e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante termo detalhado ou atesto definitivo.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

14.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

14.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, a proposta apresentada ou as normas sanitárias aplicáveis.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade, segurança, validade e conformidade dos produtos fornecidos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº.61/2023 e art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, á seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

15.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- a. A descrição do material;
- b. Lote e validade dos itens/produtos;
- c. Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho
- d. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- e. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária
- f. A Contratante deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizar pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência.

15.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

16.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.3. Habilitação Jurídica

16.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;

16.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

16.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

16.3.9. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

16.3.10. Instrumento de procuração, quando for o caso, acompanhado dos documentos pessoais do procurador;

16.3.11. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

16.3.12. Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

16.3.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

16.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

16.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

16.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

16.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

16.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

16.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

16.5. Qualificação Econômico-Financeira

16.5.1. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

16.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda comprovar os demais requisitos de habilitação.

16.6. Qualificação Técnica

16.6.1. Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para fornecimento de bens compatíveis ou similares em natureza e características com os itens para os quais apresentar proposta.

16.6.2. Para os itens sujeitos à regulamentação sanitária, deverá ser apresentada Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando exigível pela legislação aplicável à atividade e ao produto ofertado.

16.6.3. Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, quando exigível em razão da natureza do produto ou da atividade exercida pela licitante.

16.6.4. Para os produtos sujeitos ao controle sanitário, comprovação de registro, notificação ou regularização perante a ANVISA, quando aplicável.

16.6.5. A Administração poderá realizar diligências junto aos órgãos competentes para verificação da autenticidade e validade das informações e documentos apresentados.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

17. ESTIMATIVA DO VALOR

17.1. O custo dos materiais dá-se de acordo com os menores preços praticados no mercado conforme demonstrado na cotação anexo, sendo o valor total de **R\$ 827.390,62**.

17.2. O custo foi apurado com base nas pesquisas/cotações no Banco de Preços.

17.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**;

17.4. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso haja necessidade de troca do produto, as despesas também ficam a cargo do fornecedor;

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão previstas nos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: Fundo Mun. Assistência Social - FMAS

Programação: 08.122.0016.2090.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 382

Programação: 08.122.0016.2104.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 389

Programação: 08.122.0016.2277.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 397

Programação: 08.245.0016.2083.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 415 e 416

Programação: 08.245.0016.2084.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 435 e 436

Programação: 08.245.0016.2088.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 454

Programação: 08.245.0016.2235.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 462

Programação: 08.245.0016.2236.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 464

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Programação: 08.122.0004.2080.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 466

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Programação: 08.122.0017.2243.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 494

Programa: 2301 Manut da Atenção Primária de Saúde

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00

Ficha: 267

Programa: 2302 Manut da UMS

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00

Ficha: 306

Programa: 2302 Manut do CAPS

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00

Ficha: 317

Programa: 2304 Manut das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00

Ficha: 349

Programa: 2059

Manutenção das Atividades SEMUSA

Elemento de despesas: 3.3.90.30.00

Ficha: 358

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici

Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

Programação: 0004.2023. MAN. ATIVIDADES ADM. E OPERACIONAIS. - SEMAT

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 077

Programação: 2032 SEMOSP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 114

Unidade Orçamentária: 12 122 0010 0039 0000

Programação: 12 122 0010 2039

Elemento de Despesa: 3 3 90 30 00

Ficha: 145 e 539

Unidade Orçamentária: 12 361 0010 0050 0002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Programação: 12 361 0010 2050

Elemento de Despesa: 3 3 90 30 00

Ficha: 165, 166 e 574

Unidade Orçamentária: 12 365 0010 2051 0002

Programação: 12 365 0010 2051

Elemento de Despesa: 3 3 90 30 00

Ficha: 197 e 198

Unidade Orçamentária: 12 365 0010 2052 0002

Programação: 12 365 0010 2052

Elemento de Despesa: 3 3 90 30 00

Ficha: 218 e 219

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMADRH

Programação: 2010

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Ficha: 043 Valor: 16.662,00

19. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

19.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

19.2. Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

19.3. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

19.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

19.3.2. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

19.3.3. Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

19.3.4. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do Município de Presidente Médici**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

20. RELAÇÃO CONTRATUAL E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Parágrafo único do Art. 84 da Lei

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

20.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultados e a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.3. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, Art. 95 da Lei 14.133/2021;

20.4. Durante a vigência de uma Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da administração pública estadual ou municipal que não participaram do certame licitatório original podem aderir à ata, desde que:

- a) Apresentem justificativa formal detalhando a vantagem econômica ou operacional da adesão;
- b) Demonstrem que os preços registrados na ata são competitivos e estão alinhados ou são inferiores aos preços praticados no mercado, conforme levantamentos de mercado recentes;
- c) Realizem consulta prévia e obtenham aceitação expressa tanto do órgão ou entidade gerenciadora da ata quanto do fornecedor contratado, garantindo a disponibilidade do fornecimento ou serviço e a manutenção das condições originalmente negociadas.

21. DA JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE REGISTRO PREÇO

21.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme o art. 63, do Decreto Municipal nº 40/2023, observadas as seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, órgão, entidade ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

21.2. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

21.3. O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

21.4. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços JUSTIFICA-SE pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município de Presidente Medici-RO, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.2. As condições e regras da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços, apêndice deste Termo de Referência.

23. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO

23.1. O Município convocará as empresas para assinatura da ata de registro, conforme Minuta em anexo ao Edital de Licitação;

23.2. Para assinatura da respectiva ata, as empresas terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação por e-mail.

24. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL

As condições e regras aplicáveis às contratações decorrentes da Ata encontram-se detalhadas na minuta do instrumento contratual ou instrumento equivalente, quando aplicável.

25. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDOR

25.1. Para as licitantes que registraram a intenção no sistema de participar do cadastro de reserva de fornecedores neste certame.

25.2. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o cadastro reserva através do sistema (licitanet) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

25.3. Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item como valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

25.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art.18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática das condutas nela previstas.

26.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as sanções de:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

26.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

27. APÊNDICES

I - Minuta da Ata de Registro de Preço (ID 817944)

II - Minuta da Ata de Cadastro Reserva (ID 817949)

II – Estudo Técnico preliminar

III – Documento formalização demanda

IV – Quadro distribuição por secretaria

28. INFORMAÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Presidente Médici, 26 de Outubro de 2026.

Aprovo o presente Termo de Referência:

Sirlei De Oliveira Grangeiro Calegari
Secretária Municipal De Saúde

Quadro distribuição por secretaria

Item	Código	Descrição	Und	SEMUSA	SEMEC	SEMAS	SEMADRH	SEMOSP	SEMAT	Qtd. Total
1	040.010.015	ABSORVENTE	PCT	12		110				122
2	040.010.043	ABSORVENTE HIGIÊNICO PARA USO EXTERNO, SUAVE, COM ABAS	PCT	12		110				122
3	518.001.430	ÁCIDO PERACÉTICO - DOSAGEM MINIMA DE 0,2% FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, GALÃO DE 5 LITROS, ANTICORROSIVO.	GL	85						85
4	040.008.130	ÁCIDO PERACÉTICO. CONCENTRAÇÕES: 5%.FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. GALÃO DE 5L	GL	52		20				72
5	007.002.010	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO 1 LITRO	FRASC	3040	4000	300	600	140	150	8230
6	007.001.041	AMACIANTE DE ROUPAS EM FRASCO PLÁSTICO COM 2 LITROS.	FR	40	200	70				310

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

7	040.016.041	APARELHO BARBEAR	UND	450		140				590
8	007.002.015	BALDE PLASTICO 12LT 1ª QUALIDADE PEDREIRO COR PRETO	UNID	60	50	25	5	4	5	149
9	040.008.097	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA VÁRIOS TIPO DE PISO – EMBALAGEM DE 5 LITROS	UND	10	100				12	122
10	007.002.020	CESTA PARA LIXO COM TAMPA BASCULANTE 45 LITROS	UNID	55	25	26	2	2		110
11	007.002.143	CESTO COM ALÇA DE ALTA RESISTÊNCIA E TAMPA CAPACIDADE 90 LITROS	UND	37	15	5	20	2		79
12	007.007.001	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 10 LITROS	UND	50	40	25	10	4	3	132
13	007.002.021	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS	UNID	200	30	25	3	2	3	263
14	007.002.022	CESTO PLASTICO FECHADO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS COM TAMPA	UNID	50	10	20	5			85
15	007.002.023	CESTO TELADO PARA LIXO CAPACIDADE 10 LITROS	UNID	20	30	55	10		5	120
16	040.029.008	CONDICIONADOR CABELO INFANTIL	UND	12	50	155				217
17	040.023.004	CONDICIONADOR CABELOS ADULTO, FRASCO APROXIMADAMENTE 200ML	UNID	12		155				167
18	040.023.010	CREME DE PENTEAR CAPILAR SEM ENXAGUE PARA ADULTO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 300 ML	UND	12		85				97
19	040.029.009	CREME DE PENTEAR INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS, FRASCO APROXIMADAMENTE 300ML	UND	12	40	80				132
20	007.002.148	CREME DENTAL COM FLÚOR. (ADULTO)	UND	712		210				922
21	016.002.676	CREME DENTAL COM FLÚOR. (INFANTIL)	UND	5012		180				5192
22	007.002.149	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA	UND	900	400	270	150	100		1820
23	007.002.144	DESINFETANTE P/ BANHEIRO, FRASCO 2 LITROS	UND	2470	2000	250	60	100	100	4980
24	040.016.002	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE TIPO AEROSOL	UN	12		165				177
25	040.007.034	DESODORIZADOR DE AR SPRAY 360 ML	UND	530	20	95	15	50	20	730
26	007.001.061	DETERGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATIZADA. EMBALAGEM DE 5L POSSUI 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATERIA ORGANICA NOS ARTIGOS EM ATÉ MINUTOS SUAS FORMULAÇÃO O CONTEM TENSIOATIVOS QUE ASSOCIADO AS ENZIMAS RESULTAM EM MAIOR EFICIENCIA NA LIMPEZA. PRODUTOS PODE SER UTILIZADO EM AGUA POTAVEL, DE MINERALIZADA OU DEIONIZADA COMPOSIÇÃO: AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE, ALCOOL ISOPROPILICO, AGENTES CONSERVANTES, ENTRE OUTROS	GL	200						200
27	040.008.132	DETERGENTE ENZIMÁTICO. COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. GALÃO DE 5L	GL	52						52
28	015.004.523	DETERGENTE LABORATORIAL E HOSPITALAR, NEUTRO, CRISTALINO, LIQUIDO, INCOLOR, SEM FRAGRANCIA,	GL	100						100

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

		PARA LAVAGEM DE MATERIAIS MDICO HOSPITALARES E LABORATORIAIS E SUPERFICIES FIXAS (PISOS, BANCADAS, CAMAS, MOVEIS, COZINHAS E EQUIPAMENTOS). CONCENTRADO E PRO NTO PARA O USO. EMBALAGENS DE 5 L. DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO: AL QUILBENZENO SULFANADO DE SODIO. TENSOATIVO NÃO IONICO, SOLUBILIZANTE, CONSERVATE, SEQUESTRETRANTE E VEICULO. TENSOATIVO BIODEGRADAVEL.								
29	040.008.053	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇA 500ML	UND	2240	4000	580	368	200	480	7868
30	040.008.129	DETERGENTE SANEANTE. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. TIPO: NEUTRO. COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁCIDOS	GL	150		20				170
31	016.002.581	ESCOVA DENTAL ADULTO	EMB	512		210				722
32	016.002.042	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	5012		140				5152
33	040.008.025	ESCOVA P VASO SANITARIO	UN	40	35	40	3		4	122
34	007.002.150	ESCOVA PARA LAVAR UNHA	UND	40	10	15				65
35	007.002.026	ESCOVA PRA LAVAR ROUPA EM PLASTICO RESISTENTE	UNID	63	20	35	2		2	122
36	007.002.145	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	UND	350	700	90	30		24	1194
37	007.002.030	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE.	UND	1990	1000	560	50	50	24	3674
38	040.023.019	ESPONJA PARA BANHO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	12	20	200				232
39	040.007.243	ESPONJA/ESFREGÃO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONFECCIONADA EM FILAMENTOS DE AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CIRCULAR, INDICADA PARA LIMPEZA PESADA, ESPECIALMENTE DE PANEAS, ASSADEIRAS, GRELHAS, UTENSÍLIOS E DEMAIS SUPERFÍCIES QUE NECESSITEM DE MAIOR PODER DE REMOÇÃO DE SUJEIRAS, GORDURAS E RESÍDUOS INCRUSTADOS. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: ESPONJA METÁLICA/ESFREGÃO. APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES. CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE, DURÁVEL E ADEQUADA PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E RESÍDUOS DE DIFÍCIL REMOÇÃO. A AQUISIÇÃO DE ESPONJAS/ESFREGÕES DE AÇO INOXIDÁVEL PARA LIMPEZA PESADA É NECESSÁRIA PARA AUXILIAR NA HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS NAS UNIDADES, ESPECIALMENTE AQUELES QUE APRESENTAM GORDURAS, RESÍDUOS INCRUSTADOS E SUJEIRAS DE DIFÍCIL REMOÇÃO, CONTRIBUINDO PARA A ADEQUADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS.	UND	110						110
40	040.010.009	FILTRO DE PAPEL (PARA CAFÉ) Nº 103 CX C/ 30 UND	CX	140		220				360

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

41	016.002.343	FIO DENTAL EM EMBALAGEM RÍGIDA DE PLÁSTICO, ENCRADO DE 50M	UND	5012		150				5162
42	007.002.031	FLANELA PARA LIMPEZA DE BOA QUALIDADE 40X60CM	UNID	870	60	120	20	50	24	1144
43	007.002.146	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES 24X24CM	PCT	2000	60	450	50	10	25	2595
44	040.023.017	HASTE FLEXÍVEL COM 02 PONTAS, PCT COM 75 UND	PCT	40	20	165				225
45	040.008.128	HIPOCLORITO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRAÇÃO: ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO. FRASCO DE 1L	FRASC	1900		10				1910
46	007.002.032	INSETICIDA AEROSOL 300ML	FRASC	235	10	105	30	10	5	395
47	040.008.064	ISQUEIRO A GÁS DESCARTÁVEL 8.0 CM	UND	179	40	25	10	10	5	269
48	007.002.033	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	FRASC	142	800	140	24		20	1126
49	518.001.553	LIMPADOR DE USO GERAL CONCENTRADO À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, INDICADO PARA A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSAS SUPERFÍCIES E AMBIENTES. PRODUTO CONCENTRADO, FORMULADO À BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COM DILUIÇÃO DE ATÉ 1:200. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE; COR: AZUL; ODOR: FLORAL CÍTRICO; PH: 2,5 A 4,5; TEOR DE ATIVOS: 9,00%. COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, ALÉM DE OUTROS COMPONENTES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO. EMBALAGEM: GALÃO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	GL	100						100
50	007.002.034	LIMPADOR DE VIDRO COM PULVERIZADOR 500ML	FRASC	150	10	110	10	20	24	324
51	007.002.035	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	FRASC	1050	30	260	34	80	50	1504
52	007.007.002	LIXEIRA DE COPOS COM 2 TUBOS (ÁGUA E CAFÉ) (suprimido)	UND			6		4		10
53	040.008.072	PÁ P/ LIXO EM ALUMÍNIO C/ CABO DE MADEIRA	UND	54	25	20	5	10	3	117
54	007.002.094	PALITO DE FÓSFORO CURTO CX C/ 40 UNIDADE MAÇO C/ 10	MC	40		100	10			150
55	007.002.095	PALITO DENTAL DE BAMBÚ CAIXA COM 100 UNID	CX	135		160				295
56	040.012.210	PALITO PARA ESPETINHO PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	40		120				160
57	040.008.107	PANO DE CHÃO ATOALHADO	UND	490	300	90	35	20	7	942
58	007.002.122	PANO DE LIMPAR CHÃO EM ALGODÃO, QUE NÃO SEJA TIPO SACO, BOA QUALIDADE 90 CM	UNID	250	200	80	20	20		570
59	040.007.016	PANO DE PRATO ALGODÃO	UND	274	300	250	10	40	7	881
60	040.007.013	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOT., FOLHA DUPLA, PCT 4 ROLOS	PCT	5500	4000	1000	1000	120	150	11770
61	007.002.041	PAPEL TOALHA PICOTADO BRANCO COM 2 ROLOS 40 METROS	PCT	3255	40	330	60		70	3755
62	007.002.042	PEDRA SANITÁRIA COM REDE PROTETORA 25G	UNID	1260		350		80	100	1790
63	007.002.154	PENTE PARA CABELO	UND	12	25	145				182
64	040.008.131	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INSTÁVEL, CORROSIVO. COMPOSIÇÃO BÁSICA:	GL	25						25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

65	007.001.036	REMOVEDOR DE LIMPEZA PESADA - EMBALAGEM DE 2 LITROS	UND	17	50	60	30			157
66	007.002.044	RODO PLASTICO 60CM CABO DE MADEIRA DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXIVEIS DE EVA	UNID	155	100	55	20	10	6	346
67	007.002.043	RODO PLASTICO 40CM CABO DE MADEIRA DUAS BORRACHAS MACIAS E FLEXIVEIS DE EVA	UNID	110	70	55	10	10		255
68	007.001.055	SABÃO BARRA GLICERINADO, NEUTRO, DE 200G, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	PCT	56	50	180	10	20	10	326
69	007.001.056	SABÃO EM PÓ. AZUL, BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE PAPELÃO C/ 500G,	CX	1450	2500	310	600		100	4960
70	007.002.151	SABONETE 90 GRAMAS	UND	25	200	440				665
71	040.008.008	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, ANTISÉPTICO APLICAÇÃO EM SABONETEIRA, AROMA SUAVE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 5 LITROS,	GL	130	100	45	35		100	410
72	007.002.049	SACO PLASTICO P/ LIXO CAPACIDADE 30L PCT COM 10 UNIDADES	PCT	4100	500	350	200	40	100	5290
73	007.002.050	SACO PLASTICO P/ LIXO REFORÇADO 100 LITROS PCT C/ 10 UNID DE BOA QUALIDADE	PCT	6450	1500	350	200	60	100	8660
74	007.002.052	SACO PLASTICO P/ LIXO REFORÇADO 50 LITROS PCT C/ 10 UNID DE BOA QUALIDADE	PCT	5500	1000	250	200	40	50	7040
75	007.002.051	SACO PLASTICO PARA LIXO REFORÇADO 15 LITROS PCT C/ 10 UNID DE BOA QUALIDADE	PCT	1800	300	200	100	60	100	2560
76	040.023.003	SHAMPOO 350ML	UNID	12		155				167
77	040.023.016	SHAMPOO NEUTRO; INFANTIL, FRASCO 350 ML (CABELOS NORMAIS)	UND	12	80	135				227
78	040.008.028	SODA CAUSTICA EMBALADA EM POTE DE 1 KG	UN	22	50	36			10	118
79	016.002.127	TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS	PC	5680			100			5780
80	007.002.053	VASSOURA DE CIPO C/ CABO DE BOA QUALIDADE	UNID	31	40	15		10	5	101
81	040.007.067	VASSOURA DE PIAÇAÇA	UND	35	50	10		10		105
82	007.002.123	VASSOURA EM CERDAS DE NYLON	UND	160	50	60	20	10	5	305
83	007.002.125	VASSOURA EM PÊLO ARTIFICIAL - EM PÉ	UND	98	50	20	10	10	3	191
84	007.002.058	VASSOURA PARA LIMPAR TETO CABO 3 METROS	UNID	32	5	16	3	2	3	61
85	040.008.095	VASSOURÃO GARI P/ VARRER RUA	UND	6	3	20	8	10	5	52

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000
www.presidentemedici.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **EMANUEL LEITE DE CALDAS, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, em 26/10/2026 às 09:32, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



Documento assinado eletronicamente por **GERLINDA PROCHNOW, SECRETÁRIA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, em 26/10/2026 às 09:49, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS BARNEZE, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E TURISMO**, em 26/10/2026 às 10:42, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIETE LICENKO, SECRETARIO(A) MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)**, em 26/10/2026 às 11:43, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABINO PEREIRA DE SOUZA, SECRETARIO MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**, em 26/10/2026 às 11:44, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI, SEC. MUN. DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO**, em 26/10/2026 às 12:42, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br, informando o ID **838211** e o código verificador **38D513C1**.

Referência: [Processo nº 1-1371/2026](#).

Docto ID: 838211 v1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/SML/2026

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

ESTADO DE RONDÔNIA						
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/SML/2026						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1371/SEMADRH/2026						
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:						
REPRESENTANTE E CARGO:						
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:						
ENDEREÇO E TELEFONE:						
AGÊNCIA E NUMERO DA CONTA BANCÁRIA:						
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação de uso geral, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1						
2						
3						
...						

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/SML/2026

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML/PM

- a) A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº 087/SML/2026**, são autênticos.

....., em ____ de ____ de 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/SML/2026

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **087/SML/2026**, instaurado pelo **Processo de n.º 1371/SEMADRH/2026**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2026.

Nome:
RG/CPF:
Cargo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/SML/2026

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., __ de _____ de 2026.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/SML/2026

ANEXO VI - DO EDITAL

Modelo de declaração CONJUNTA:

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, e que optamos pela aplicação dos benefícios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que cumprimos as disposições do art. 7º da Constituição Federal, garantindo que não empregamos menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nem menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, conforme os parâmetros definidos pela legislação vigente.

Declaramos que até a presente data não existem fatos impeditivos para habilitação, nem estamos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que os proprietários, sócios e gerentes da empresa não são servidores públicos.

A empresa declara que tem ciência de que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime descrito no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/SML/2026

ANEXO VII - DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
XXX/2026

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 1371/SEMADRH/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/SML/2026

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 40 de 14 de Março de 2023, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/SML/2026**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação de uso geral, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de xxxxxx da Prefeitura de Presidente Medici/RO.

3.2. Caberá á Secretaria Municipal de XXXXXXXX a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, I, do Decreto Municipal 40/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 40/2023.

3.4. Será órgão participante do registro de preços:

Secretaria Municipal De Saúde – **SEMUSA**;

Secretaria Municipal De Educação – **SEMEC**;

Secretaria Municipal De Assistência Social – **SEMAS**;

Secretaria Municipal De Agricultura E Turismo – **SEMAT**;

Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos – **SEMOSP**;

Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos – **SEMADRH**.

4. CLÁUSULA IV – DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 40/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 87 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 87 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.3. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 40/23, assinar a ata de registro de preços.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6.5 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.6 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

6.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.8 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1.1 DO REAJUSTE: Os preços iniciais só serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (ele indica a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços para o consumidor final).

7.1.2 Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.3 DO REEQUILÍBRIO: Os preços registrados só poderão ser revistos antes do período de 12 (doze) meses em decorrência de:

a) Redução dos Preços praticados no mercado em comparação aos Registrados em Ata; ou

b) Fato superveniente: Elevação de Preços praticados no mercado, custo, em comparação aos Registrados em Ata;

7.1.4 Na hipótese do subitem 7.1.3, alínea a acima, a Contratante convocará a empresa Contratada para negociação dos preços registrados, a fim de obter a redução dos mesmos, liberando-a do compromisso caso a negociação seja frustrada, situação em que serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

7.1.5 Na hipótese do subitem 7.1.3, alínea b acima, caso a Contratada comprove, fundamentadamente, a impossibilidade de manter o preço registrado, a Contratante poderá liberá-la do compromisso assumido, se a comunicação da Contratada ocorrer antes do recebimento da Nota de Empenho.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

7.1.6 O reequilíbrio de preços será admitido somente mediante comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro. Para tanto, deverá ser apresentada documentação que comprove, de forma inequívoca, a elevação dos custos relacionados ao objeto contratado, podendo incluir:

- Notas fiscais de aquisição do objeto;
- Listas de preços de fornecedores (orçamentos);
- Planilhas demonstrativas do custo dos produtos;
- Ou outros documentos que comprovem o aumento dos custos.

A avaliação será feita com base em documentos comparativos, sendo:

- Um documento datado até 60 dias antes ou após a data da licitação; e
- Documentação atual compatível com a data do pedido de reequilíbrio, podendo ser considerado 60 dias que antecedem esse pedido.

7.1.7 Quanto ao pedido de reequilíbrio de preços, se este for entregue após o recebimento de empenho, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, para só então aguardar a análise do pleito para julgamento da procedência ou não.

7.1.8 A Cláusula Sétima deste Contrato, ATA ou equivalente deve ser interpretada e considerada, em conjunto com o Item PREÇOS REGISTRADOS (POSSIBILIDADES DE ALTERAÇÃO E ÍNDICE do Edital em sua totalidade, ambos se complementando em eventual omissão;

7.1.9 Ambos, reajuste e reequilíbrio poderão ser realizados por apostilamento.

CLÁUSULA VIII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

8.1 . A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 40/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv - Multa:

- 1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
- 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 40/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

13.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

13.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 40/2023, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

13.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

EMPRESA DETENTORA:

MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA
XX/2026

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º
PROCESSO N.º 1371/SEMADRH/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/SML/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.632.212/001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, nesta cidade de Presidente Medici-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 40 de 14 de Março de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas do **Pregão Eletrônico nº 087/SML/2026**, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito Termo referência e do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação de uso geral, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1.2 Segue, abaixo, relação dos licitantes que aderiram ao cadastro de reserva para a ARP supramencionada, consistente no aceite em atender o(s) ITEM(S) a seguir indicados, com preços iguais aos do licitante vencedor, consoantes registrados neste instrumento e na proposta da adjudicatária, e conforme se constata por meio da anuência incluída na Ata de realização da sessão pública do pregão.

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V.UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO
01				01			
				02			
				03			
02				01			
				02			
				03			

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....